LEI 610/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **Eu SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera as metas, indicadores e programas para o exercício de 2023, 2024 e 2025, constantes no Plano Plurianual 2022/2025, em conformidade com o artigo 6º e 7º da Lei nº. 591/2021.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2023, estão demonstradas no detalhamento dos programas a serem executados, que são os anexos do presente projeto de Lei, e deverão estar inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVERIA

Prefeito Municipal